



**1º ADITIVO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015-PMI-
INEX.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA
E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EMPRESARIAL
AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-
MIRI E A EMPRESA & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S
LTDA-ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Praça Sarges Barros, nº.252, na cidade de Igarapé-Miri/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CIC/MF Nº. 123.643.122-72, e do RG Nº. 3922571 - (SSPPA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado. A empresa, **A & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA-ME**, CNPJ: 15.142.595/0001-97, com sede na Travessa Rosa Moreira, nº 589, Fundos, Telegrafo, Belém/PA, neste ato representada por Maria de Nazaré Aquime de Souza, brasileira, portadora do CPF/MF nº 170.377.192-34, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EMPRESARIAL AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, para atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

A. nos termos das cláusulas e condições do contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 – PMI-INEX;

B. Estritamente nos termos da Lei 8.666, de 21/06/93.

C. PARAGRAFO ÚNICO – integram e completam a presente prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 – PMI-INEX;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda (Dos Recursos Orçamentários) e Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato original nº 002/2015 – PMI-INEX;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os serviços serão pagos com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:



Exercício Financeiro: 2016 c/c Artigo 110 § 6º III – Lei Orgânica Municipal

Atividade: 04.123.0002.2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
Atividade: 10.122.0006.2.071.00- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE;
Atividade: 12.361.0007.2.114.0 0-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUATA – DA VIGÊNCIA

Esta prorrogação de contrato vigorará no período de 24 de junho até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri (PA), 24 de junho de 2016.
CONTRATANTE: Roberto Pina de Oliveira
Roberto Pina de Oliveira.
Prefeito do Município de Igarapé-Miri/Pa.

CONTRATADO: Maria de Nazaré Aquime de Souza
A & M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA - ME
CNPJ nº 15.142.595/0001-97
Maria de Nazaré Aquime de Souza

Testemunhas:

1) Nome: Altair Sampaio dos Santos
CPF: 794 759 142-34

2) Nome: Joana Sampaio C. Santos
CPF: 604.370.142-15.